



Associação Brasileira de História Oral

III PRÊMIO ABHO DE TESES ECLÉA BOSI

EDITAL 2022

A Associação Brasileira de História Oral (ABHO) torna público o presente edital de inscrições para seleção de candidatos ao III Prêmio ABHO de Teses Ecléa Bosi, que tem como objetivo reconhecer, valorizar e premiar teses de doutorado que utilizem a história oral e/ou discutam dimensões teóricas e epistemológicas de seu uso.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital a premiação de teses de doutorado defendidas entre 1º de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2021, em instituições de ensino superior brasileiras, credenciadas pela Capes e que tenham a história oral como objeto de estudo, referencial teórico e/ou metodológico.

2. DA PREMIAÇÃO

2.1 – O(a) autor(a) da tese premiada receberá um prêmio de R\$ 1.000,00 (mil reais). O(a) orientador(a) da tese receberá um diploma.

2.1.1 – A comissão de premiação poderá decidir pela não atribuição do prêmio, caso nenhuma tese inscrita atinja um patamar de alta qualidade que justifique a honraria.

2.3 – A comissão de premiação poderá atribuir até duas menções honrosas, a serem concedidas aos(às) autores(as) em forma de diploma, não ocorrendo, neste caso, premiação em dinheiro.

2.4 – A outorga do prêmio ocorrerá em cerimônia pública por ocasião do XVI Encontro Nacional de História Oral, em julho de 2022.

2.4.1 – Despesas de passagens aéreas, diárias e alimentação não serão cobertas ou ressarcidas pela ABHO.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas entre às 0h do dia 17/02/2022 às 23h59 do dia 17/04/2022, considerando a data de envio.



Associação Brasileira de História Oral

3.2 – As inscrições deverão ser feitas pelos Programas de Pós-Graduação. Cada Programa poderá enviar, no máximo, 02 (dois) trabalhos, cabendo aos programas determinar autonomamente o critério de seleção utilizado.

3.3 – No ato da inscrição deverão ser encaminhados à Secretaria da ABHO, por meio do e-mail secretaria@historiaoral.org.br, os seguintes documentos:

- a) carta de encaminhamento do coordenador do Programa, ou substituto eventual, com a indicação do(s) trabalho(s) e os critérios utilizados para seleção do(s) mesmo(s), bem como a justificativa para escolha, tendo em vista o diálogo com o campo da história oral e/ou o uso exemplar da metodologia;
- b) link do Currículo Lattes do(s) candidato(s);
- c) cópia(s) da(s) ata(s) de defesa (arquivo PDF do original);
- d) 01 (uma) cópia digital em PDF de cada trabalho selecionado devidamente identificado com autoria, orientação e banca de defesa;
- e) 01 (uma) cópia digital em PDF de cada trabalho selecionado sem quaisquer identificações (autor, orientador, banca ou PPG);
- f) manifestação de concordância do candidato com a indicação.

3.4 – Inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta não serão aceitas, em nenhuma hipótese.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 – A atribuição do prêmio caberá a uma Comissão Julgadora composta por 03 (três) membros com reconhecida atuação na área da história oral, cabendo a um deles a presidência da Comissão, tendo todos, individualmente, direito a 01 (um) voto.

4.1.1 – A Presidência da Comissão Julgadora terá voto de qualidade, promovendo o desempate, caso seja necessário.

4.2 – O presidente e os demais membros da Comissão Julgadora serão escolhidos pela Diretoria da ABHO, entre professores e pesquisadores de reconhecida competência na área da história oral, todos com título de Doutor.

4.3 – Os membros da Comissão Julgadora ficam impedidos de participar da apreciação de trabalhos caso tenham participado como orientador ou coorientador dos mesmos, ou quando estiverem em avaliação trabalhos de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro



Associação Brasileira de História Oral

grau, ou ainda quando outros conflitos de interesse em potencial puderem prejudicar a avaliação isenta dos trabalhos.

4.4 – O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Diretoria da ABHO, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 – Os critérios de premiação deverão considerar:

- a) a originalidade do trabalho e sua relevância para o desenvolvimento científico, cultural e social;
- b) o valor do trabalho para o campo da história oral;
- c) coerência e profundidade da discussão acadêmica, e o domínio da literatura pertinente;
- d) clareza e objetividade da apresentação dos resultados;
- e) qualidade textual do trabalho, observância das normas de redação da língua portuguesa e dos padrões de normalização de trabalhos acadêmicos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do(s) autor(es) do trabalho com as normas e condições estabelecidas neste edital.

6.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora durante as reuniões para avaliação, cujas decisões não serão recorríveis.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022

Diretoria nacional

Associação Brasileira de História Oral